



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2005 a 2008

LEI Nº 438/2007

Autoriza o Município de Entre Folhas a assinar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal com a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Povo do Município de Entre Folhas/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Entre Folhas assinar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para parcelamento de débitos previdenciários em até 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - O Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal de que trata o caput do art. 1º, compreenderá os débitos previdenciários originários da Ação Judicial proposta pelo município contra o INSS.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2007.

Entre Folhas, 04 setembro de 2007.

AILTON SILVEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2005 a 2008

MENSAGEM

Entre Folhas, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe autorização para Município de Entre Folhas assinar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal com a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Como é de conhecimento dos nobres Edis, o município de Entre Folhas por força de Ação Judicial contra o INSS, recebeu restituição de R\$ 959.260,43 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), em dezembro de 2005.

Os valores devolvidos ao município em dezembro/2005, começaram a partir do mês de janeiro/2006, a serem debitados na receita do FPM atingindo valores exorbitantes que levaria o município ao desequilíbrio financeiro.

Dessa forma, a saída mais econômica é o parcelamento desses débitos em até 60 (sessenta) meses, para que as prestações sejam suaves e não comprometa o equilíbrio fiscal do município.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

AILTON SILVEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2005 a 2008

DD - Marcos Antônio Marques

Presidente da Câmara Municipal de Entre Folhas